



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 029/2023

CRENCIAMENTO 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93

"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas.

**CRENCIAMENTO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Data início para entrega dos envelopes: Data: após a divulgação a partir das 09:00 horas
Data final para entrega dos envelopes: Dia: 31/12/2023 até as 16:00 horas.
O credenciamento será realizado a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

Local: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG
Endereço: Praça Monsenhor José Coelho nº155, centro
Cep: 39.745-000
Telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

“O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Este edital foi elaborado seguindo as instruções contidas no " Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde" - do Ministério da Saúde - Ano 2016¹.

Presidente da CPL: Deisiane Miranda Nunes

¹ Fonte: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/novembro/06/MANUAL-DE-ORIENTACOES-PARA-CONTRATAÇÃO-DE-SERVICOS-DE-SAUDE.pdf>



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PAL Nº 029/2023- CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto - MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14 por intermédio do(a) Presidente da CPL nomeado(a) pela Portaria Nº 001/2023 torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos das Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.666/1993, e princípios norteadores da Administração Pública, além das condições fixadas neste Edital, seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2023.

HORARIO: Entre 08:00 às 16:00 horas.

LOCAL: Sala De Licitação /Prefeitura Municipal – Praça Monsenhor José Coelho Nº 155, Centro – Senhora do Porto.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do controle populacional de cães e gatos, no município de Senhora do Porto, é imprescindível que atue nas principais causas do problema do excesso populacional: a procriação de cães e gatos sem controle e a falta de responsabilidade humana quanto à posse, propriedade ou guarda de seus animais. As cadelas e gatas são animais pluríparos que apresentem amadurecimento sexual precoce, possuem gestação curta, grande potencial de geração de filhotes, renovando ciclos reprodutivos e ampliando, em curto espaço de tempo, a população, de forma desordenada e de alto risco sanitário aos animais, aos humanos e ao ambiente. Esses fatores associados à falta de responsabilidade dos proprietários contribuem para o crescimento populacional de cães e gatos, sem controle. Essa regulação da reprodução se dá através da esterilização dos cães e gatos errantes e de proprietários de baixa renda proporcionando um maior bem-estar a estes animais, e à população em geral. Assim, é preciso realizar o Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para a realização



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de Dezembro de 2023**, credenciará empresas especializadas, em conformidade com o disposto neste edital, para Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas., conforme ANEXO I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 001/2023 com fundamento nas demais legislações pertinentes, Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas, conforme ANEXO I do presente Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas física e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – As empresas e/ou profissionais do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem 4.3 contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do(a) Presidente da CPL, nome da empresa ou Profissional, nome e número do credenciamento.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto/MG.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no **Anexo I – Projeto Básico**.

3.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada conforme **Anexo I** deste edital de chamamento público, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.3, alínea “b” e os MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;

3.7.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7.2. As dúvidas por ventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO(S) ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme **modelo (Anexo III)** em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2.1 - Poderá a empresa apresentar proposta de credenciamento para mais de um item oportunidade em que será credenciado desde que apresente qualificação para tal.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, situada na Rua Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG
INEXIGIBILIDADE Nº005/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ITEM A CREDENCIAR:
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR DE XX/XX/2023 ATÉ
AS 16:00H
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até
48 horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pelo presidente da CPL.**

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, por nenhuma de suas Secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá estar contida no envelope a ser apresentado conforme item 4.3.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original², ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.2. O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

5.2.1. Documentos obrigatórios **Pessoa Jurídica:**

5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor³, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade e Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF (**no caso de Pessoa Física**)

² **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;** (Exceto para pessoa física)

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal; (Exceto para pessoa Física)

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



5.2.1.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);
- b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento (ANEXO V), devendo, para tanto juntar a documentação do profissional.
- c) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

5.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada do Diploma do profissional devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- b) Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde atua profissionalmente (CRMV);
- b) Alvará Sanitário.
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares, compatíveis em características, quantidades de atendimento e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado.

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 31/12/2023.

6.2. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

6.3.1. Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

6.3.2. Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

6.4.2. Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação será realizada conforme o disposto na Cláusula III deste instrumento.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais/clínicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 31/12/2023

VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. CLASSIFICAÇÃO

8.1.1 – As empresas credenciadas serão convocadas e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO IV.

8.1.2. A Empresa/clínica deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

8.2 – FORMALIZAÇÃO

8.2.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

9.2.1. Imprensa Oficial do Município.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação ocorrerá mediante demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo que a convocação se dará, conforme disposto na Cláusula III deste Edital.

10.2. O Município convocará as empresas/profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.3. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os responsáveis legais pelas empresas ou profissionais credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O credenciamento da empresa/profissional não obriga a Administração a efetuar sua contratação. As contratações se darão para atender às demandas presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.5. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

10.6. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente os serviços, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Administração Municipal.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços a (s) Nota(s) Fiscal(is) referente aos serviços prestados.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto será retido o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

11.6. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício 2023.

02008002.1030500734.028-33903600000 – Ficha 615

02008002.1030500734.028-33903900000 – Ficha 616

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13.1 As atribuições e obrigações das empresas credenciadas estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas da Administração, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Administração for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3. A Administração, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Senhora do Porto/MG, 02 de maio de 2023.

Deisiane Miranda Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I – PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Senhora do Porto para a realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas.

ITEM	PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - Até 10 kg.	
02	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - 11 kg a 20 kg.	
03	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - Mais de 21 kg.	
04	Castração em Felinos Machos e Fêmeas - Porte Único.	
05	Eutanásia de cães e gatos até 10 kg.	
06	Eutanásia de cães e gatos de 11 kg a 20 kg.	
07	Eutanásia de cães e gatos de 21 kg a 30 kg.	
08	Eutanásia de cães e gatos de 31 kg a 40 kg.	
09	Eutanásia de cães e gatos de 41 kg a 50 kg.	
10	Eutanásia de cães e gatos acima de 51 kg.	
11	Consulta Veterinárias.	

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 CONSIDERANDO a necessidade do controle populacional de cães e gatos no município de Senhora do Porto, é imprescindível a atuação nas principais causas do problema do excesso populacional: a procriação de cães e gatos sem controle e a falta de responsabilidade humana quanto à posse, propriedade ou guarda de seus animais.

2.2 CONSIDERANDO que as cadelas e gatas são animais pluríparos que apresentem amadurecimento sexual precoce, possuem gestação curta, grande potencial de geração de filhotes, renovando ciclos reprodutivos e ampliando, em curto espaço de tempo a população de forma desordenada e de alto risco sanitário aos animais, aos humanos e ao ambiente.

2.3 CONSIDERANDO que os fatores associados à falta de responsabilidade dos proprietários contribuem para o crescimento populacional de cães e gatos, sem controle.

2.4 Justifica-se que a regulação da reprodução se dá através da esterilização dos cães e gatos errantes e de proprietários de baixa renda proporcionando um maior bem-estar a estes animais e à população em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

2.5 Portanto, se faz necessário realizar o Credenciamento de clínicas veterinárias ou profissionais Médico Veterinário para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas), realização de eutanásia em cães e gatos e consultas.

3. POPULAÇÃO ALVO:

3.1 Atender, em ordem de prioridade, os animais de vizinhança ou de comunidade e os de população de baixa renda por meio de um sistema de triagem socioeconômica.

3.2 O programa estabelece que os interessados devam ser submetidos a uma avaliação socioeconômica, a ser realizada por um Assistente Social, e uma primeira avaliação das condições físicas do(s) animal(is) inscrito(s), realizada por um Médico Veterinário, estando previsto, também a visita familiar.

3.3 Estão, descritas, abaixo, as condições propostas para a seleção:

- Exigências: Residência fixa no município,
- Idade mínima,
- Condição física satisfatória,
- Documentação necessária: Documento de identidade do proprietário do animal,
- Comprovante de participação em programas sociais,
- Comprovante de residência,
- Critérios: Família inclusa em Programas Sociais, como o Programa Bolsa Família,
- Renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos e,
- Prioridades: Áreas de maior incidência de agressões por animais, áreas de maior incidência de zoonoses e áreas com maior densidade populacional animal.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Castrações de cães (Machos e Fêmeas)	30	Castração de cães macho e fêmeas, através das técnicas cirúrgicas: I. Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou; II. Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)” nas fêmeas e, III. Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou; IV. Técnica Cirúrgica da orquiectomia aberta em machos. Até 10 quilos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	Castrações de cães (Machos e Fêmeas)	45	Castração de cães macho e fêmeas, através das técnicas cirúrgicas: I - Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou; II - Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)” nas fêmeas e, III - Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou; IV - Técnica Cirúrgica da orquiectomia aberta em machos. De 11 k a 20kg.
03	Castrações de cães (Machos e Fêmeas)	100	Castração de cães macho e fêmeas, através das técnicas cirúrgicas: I. Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou; II. Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)” nas fêmeas e, III. Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou; IV. Técnica Cirúrgica da orquiectomia aberta em machos. Mais de 21kg.
04	Castração de gatos (Machos e Fêmeas)	40	Castração de gatos machos e fêmeas, através das técnicas cirúrgicas: I. Remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia) e ou; II. Remoção cirúrgica parcial (a ovariectomia)” nas fêmeas e, III. Técnica Cirúrgica da orquiectomia fechada ou; IV. Técnica Cirúrgica da orquiectomia aberta em machos. Porte único.
05	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Até 10 k.
06	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. De 11kg a 20kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
07	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. De 21kg a 30kg.
08	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. De 31kg a 40kg.
09	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. De 41kg a 50kg.
10	Eutanásia de cães e gatos. (Machos e Fêmeas)	15	A eutanásia deve ser justificada por laudo do responsável técnico pelo órgão municipal e/ou estabelecimentos terceirizados, precedido, quando for o caso, de exames laboratoriais. Sendo essa realizada com os procedimentos/técnicas e medicamentos aprovados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Acima de 51kg.
11	Consultas veterinárias.	200	Atendimento de demanda de consultas de animais, em situação precária de famílias carentes principalmente os de rua, proporcionando seu bem-estar, não deixando disseminar doenças transmissíveis tanto para os seres humanos quanto para outros animais. E atendimento em denúncia de raiva bovina e suína.

5. VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Estes quantitativos citados no quadro acima se referem a atendimentos a serem prestados até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo esse ser



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

variável, de acordo com a quantidade e demanda de procedimentos realizados, mediante termo aditivo com a expressa concordância das partes, porém os valores por procedimentos serão fixos a partir de orçamentos realizados pelo município de Senhora do Porto/MG em clínicas veterinárias e/ou profissionais da área.

5.2 A prestação dos serviços será custeada por recursos da dotação orçamentária:

02008002.1030500734.028-33903600000 – Ficha 615

02008002.1030500734.028-33903900000 – Ficha 616

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços contratados, atuando com elevado padrão ético e de excelência, em total observância às normas éticas estipuladas para o exercício da profissão, bem como as demais legislações pátrias.

6.2 Comunicar prévia e formalmente a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer alterações das especificações dos serviços e/ou materiais utilizados na prestação.

6.3 Disponibilizar profissionais capacitados para a prestação dos serviços, em todos os níveis de trabalho, mantendo em seu quadro de funcionários, responsável técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, assim como a regularidade do estabelecimento junto a este mesmo Conselho, Alvará de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário.

6.4 Comprometer-se a ser a única responsável pela execução dos serviços para os quais seja contratada.

6.5 Possuir e manter instalações para a realização dos procedimentos dentro dos padrões e requisitos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

6.6 Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome completo do funcionário responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

6.7 Comprometer-se a prestar os procedimentos cirúrgicos e de eutanásia com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios), atendendo a legislação em vigor.

6.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, vigentes no país.

6.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao órgão/entidade contratante e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.10 Manter, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições habilitatórias que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnico-operacional.

6.11 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços.

6.12 Informar à Secretaria Municipal de Saúde toda a ausência, por qualquer motivo, do profissional responsável pela realização dos procedimentos, indicando imediata e formalmente a proposta para a solução do ocorrido, visando a não interrupção da prestação do serviço.

6.13 Comprometer-se a atender a todos com respeito, ética, eficácia e zelo, respaldando-se pelo Código de Ética Profissional de sua classe.

6.14 Responsabilizar-se pelo agendamento dos procedimentos e possíveis remarcações dos atendimentos autorizados caso não executados na data prevista.

6.15 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos, poderá ser postergada a data da cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/habilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/responsável pelo animal e encaminhar uma via para a Prefeitura. O tutor/responsável poderá efetuar novamente o cadastro quando o animal estiver apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica credenciada para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.16 Não realizar cobranças pecuniárias ou requerer quaisquer outras importâncias a título de honorários ou pelos serviços prestados.

6.17 Receber, na Clínica credenciada, a equipe Técnica da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal a fim de avaliar toda a estrutura física, equipamentos e materiais utilizados.

6.18 A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.19 O transporte dos caninos e dos felinos até a Clínica da CREDENCIADA será de total responsabilidade e as expensas da mesma. A adoção de comportamentos e técnicas que visem o bem-estar animal é de suma importância durante todos os procedimentos de recolhimento, desde a aproximação até a destinação final do animal, a fim de lhe proporcionar tranquilidade, sem comprometimento de sua saúde, e a dos membros da equipe de trabalho. Para tanto, recomenda-se que o roteiro seja planejado considerando o horário, a temperatura ambiente, e a distância para reduzir o tempo de permanência dos animais no veículo. Avaliar o comportamento do animal a ser recolhido, em cada situação, para a escolha da melhor forma de manejo. E a contenção seja feita, preferencialmente, por meio de guia/corda de algodão macio e conduzir o animal até o veículo e acomodá-lo dentro da caixa de transporte, gaiola ou compartimento específico de tamanho adequado ao porte, e que sejam mantidas fixas no veículo durante o transporte. Lembrando que o uso do cambão seja a última opção para aqueles cães muito agressivos, exceto em gatos, e mesmo quando usado que não seja traumatizante para o animal, nunca devendo arrastar o animal. No caso de animais muito assustados ou agressivos, a gaiola ou caixa de transporte deve ser recoberta com pano, deixando mais escuro para reduzir o estresse do animal.

Animais acidentados, com suspeitas de doenças infectocontagiosas, feridos ou idosos sejam individualmente transportados e prontamente encaminhados à clínica e com cuidados intensificados durante o recolhimento, transporte e desembarque com segurança e tranquilidade.

6.20 O Credenciado deverá realizar os serviços na clínica credenciada e deverá utilizar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados, como por exemplo: fios de sutura, lâmina de bisturi, luva cirúrgica, cateter, solução fisiológica, compressa cirúrgica, dentre outros. E fornecer os medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios, assim como o microchip de identificação no animal. Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada.

6.21 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.22 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que houver qualquer tipo de lesão aos animais ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.2 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, e/ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.4 Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

7.5 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços, bem como quanto à aplicação das respectivas multas.

7.6 Publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observância dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

8.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato.



9. PENALIDADES

9.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o município de Senhora do Porto e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da prestação do serviço, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. ALTERAÇÕES

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados por procedimentos, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço efetivamente prestado, mediante entrega da Nota Fiscal com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e das Certidões Negativas relativas à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS).

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato será vigente até 31 de dezembro de 2023, contatos a partir da data da assinatura do contrato.



13. PENALIDADES

13.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o município de Senhora do porto e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento da prestação do serviço, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

13.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1 O contrato será administrado pela Secretária Municipal de Saúde, no qual designa os Servidores Fabrício Pereira Castro e Andréia Dias Rabelo, como fiscais responsáveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CREDENCIADA compromete-se a manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Credenciamento.

15.2 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Termo são de responsabilidade do Credenciado.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, e quando for o caso, realizar a classificação socioeconômica dos proprietários.

15.4 A Secretaria Municipal de Saúde irá proporcionar o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável pela comunidade. E conscientizar a população da necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliares, para que tenha fim á cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

15.5 O tutor e/ou responsável pelo animal deverá assinar um Termo de Autorização de cirurgia, constando o risco e os cuidados dispensados aos animais submetidos ao procedimento.

15.6 O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e efetuar a retirada de pontos em até 14 dias decorridos da cirurgia. Excepcionalmente o prazo poderá ser prorrogado pelo médico veterinário.

15.7 Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, raios-X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.

15.8 Os animais serão submetidos a exame clínico e laboratorial prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

15.9 Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor e tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

15.10 Os destinos previstos para os animais recolhidos em logradouros públicos são: resgate ou devolução para o proprietário ou responsável pelo animal, devolução do animal ao mesmo local do recolhimento, adoção, doação a entidades de bem-estar animal e eutanásia. Os animais sem proprietário e aceitos pela população local (animais de vizinhança ou de comunidade) podem ser recolhidos, esterilizados cirurgicamente, vacinados e vermífugados, de acordo com a orientação do Médico Veterinário responsável pelo serviço, e devolvidos ao mesmo local de sua procedência desde que haja um responsável identificado na comunidade, para que não representem riscos para outros animais, seres humanos e meio ambiente e não sofram agravos decorrentes da falta de supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

A/C Presidente da CPL

CREDENCIAMENTO N° 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PROFISSIONAL _____, inscrito no CNPJ/CPF:
_____ com sede à Rua _____ N° _____ Bairro
_____ Cep. _____ Cidade: _____ neste
ato representada por (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em
atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° 006/2023 vem perante Vossa
Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão	
Social/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - Até 10 kg.	R\$ 253,33
02	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - 11 kg a 20 kg.	R\$ 290,00
03	Castração em Caninos Machos e Fêmeas - Mais de 21 kg.	R\$ 333,33
04	Castração em Felinos Machos e Fêmeas - Porte Único.	R\$ 193,33
05	Eutanásia de cães e gatos até 10 kg.	R\$ 101,67
06	Eutanásia de cães e gatos de 11 kg a 20 kg.	R\$ 130,00
07	Eutanásia de cães e gatos de 21 kg a 30 kg.	R\$ 156,67
08	Eutanásia de cães e gatos de 31 kg a 40 kg.	R\$ 183,33
09	Eutanásia de cães e gatos de 41 kg a 50 kg.	R\$ 210,00
10	Eutanásia de cães e gatos acima de 51 kg.	R\$ 226,67
11	Consulta Veterinárias.	R\$ 86,67

Atenciosamente.

Representante Legal da Empresa ou profissional



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Senhora do Porto-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.307.504/0001-14, neste ato representado por seu Secretário Municipal, **Sr. Fabrício Pereira de Castro**, inscrito no CPF nº 067.404.916-07, portador da CI nº MG 10.758.307, residente neste Município.

1.2 - DO CONTRATADO

A empresa/profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ credenciada através do Processo Licitatório nº 029/2023, na inexigibilidade de licitação nº 005/2023, do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 029/2023 –Inexigibilidade Nº 005/2023, Credenciamento Nº 006/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

2.1. Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita considerando ainda todas as condições previstas no Anexo I do Edital de Credenciamento N° 006/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes, desde que a demanda pelo atendimento seja mantido nos mesmos moldes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 90 noventa dias anteriores ao prazo de término da vigência deste instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo caso não haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será mensal, em parcela única, e serão vinculados ao grau de execução dos indicadores pactuados dos serviços objeto do credenciamento.

4.2 – Mensalmente, a CONTRATADA, apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, em meio magnético, a produção realizada que passará por um processo de avaliação para que após o processamento dos dados seja efetuado o pagamento devido, dentro do valor contratado, mediante repasse do recurso pelo Município.

4.3 – Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do serviço, haverá auditoria sobre os dados apresentados, podendo ocorrer O.R (Ordem de Recolhimento). As contas rejeitadas serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONTRATANTE, ficando à disposição da



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias a contar do pagamento efetuado para apresentar recurso, que deverá ser julgado no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO

6.1. O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

8.1. São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Fica assegurado ao credenciado o direito à denúncia do ajuste à autoridade competente, a qualquer tempo, bastando notificar ao Gestor do contrato, Secretaria Municipal de Saúde, com a antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Constitui obrigação da contratada obedecer ao disposto no Projeto Básico, anexo I do Edital de chamamento público que fica fazendo parte integrante deste contrato como se nele estivesse inscrito.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

11.1.1. Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Serão aplicadas penalidades nos termos do Edital de Chamada Pública, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

12.1.1. A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2023, sendo que será comprometida caso a caso na medida em que for dada ordem de serviços.



CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

02008002.1030500734.028-33903900000 – Ficha 616

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO

14.1. O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços por profissional devidamente habilitado, **não gerando** qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

15.2. Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições junto ao conselho profissional competente, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhães - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Senhora do Porto – MG, ____ de _____ de 2023.

Fabício Pereira de Castro
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Prezado Senhor,

A EMPRESA/_____, inscrito no ____ - _____ CNPJ:
_____ com sede à Rua _____ Nº _____ Bairro
_____ Cep.: _____ Cidade: _____ neste

ato representada por (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

O profissional: devidamente registrado no _____
..... possui formação pertinente ao objeto ora licitado, conforme documentação em anexo, nos termos da Cláusula 5.2.2.4. alínea "a" e "b".

Atenciosamente.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº 006/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

- _ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- _ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.